

PROCESSO Nº 2025006429
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54577

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 067/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA HERBERTON ARRUDA ALVES ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 1º de outubro de 2021), o Senhor **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Gestor aposentado, portador da Carteira de Identidade nº330948, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 120.628.551-68, residente e domiciliado na Avenida Helio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Condomínio Terra Park, Luziânia/GO, CEP:72.805-140.

CONTRATADA:

A Empresa **HERBERTON ARRUDA ALVES ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.774.087/0001-08, com sede na Avenida Copacabana, nº 297, Quadra 145, Bairro Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP 74.343-240, neste ato representada por seu titular, o Senhor **HERBERTON ARRUDA ALVES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 275.588, SSP/TO e do CPF nº 924.363.071-72, residente e domiciliado na Rua F45, Casa 02, Quadra 77, Lote 29, Lote 04, Setor Faíçalville, Goiânia/GO, CEP: 74.350-380.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **12 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0222.04.121.0001.2762 – Manutenção das Atividades da Seplan– Dotação Compactada: 2025.0321 - Natureza da Despesa: 339039 - Subnatureza: 05 (serviços técnicos profissionais) - Fonte: 100 - cotação: 50505 - Autorização de Empenho: 114735 - Empenho: 3351.**

3.2. O valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de assessoria e consultoria, presencial e remotamente, auxiliando na elaboração, acompanhamento e envio das peças orçamentárias ao Tribunal de Contas dos Municípios Goianos TCM/GO e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025006429.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

6.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 21 de março de 2025.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Pelo contratante

HERBERTON ARRUDA ALVES
Pela contratada

SUMAIA DA SILVA BORGES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99